



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Lei Complementar n.º 029/2009
de 03 de dezembro de 2009.

Altera a Lei Complementar n.º 020/2006 do Município de São Domingos das Dores e dá outras providências.

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Complementar n.º 020/2006 passa a vigorar com a seguinte redação.

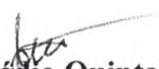
- ANEXO I -

Quadro de Pessoal Específico de Provimento Efetivo

Recrutamento	N.º De Ordem	Classe	N.º De Cargos	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal	Nível De Vencimento
CP	1	Engenheiro Civil	02	Efetivo	20 Horas	1.981,77
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CP	16	Professor de Educação Infantil	17	Efetivo	25 Horas	800,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CP	18	Professor de Educação Física Esp. De 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental	05	Efetivo	25 Horas	800,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CP	30	Farmacêutico Bioquímico	02	Efetivo	40 Horas	2.564,64
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal